



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI N.º 013/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina – MT**, inscrito no CNPJ n.º 20.768.363/0001-89, com sede na Rua Vinicius de Moraes, bairro Barro Vermelho, nesta cidade, conforme minuta do convênio que integra a presente Lei.

§ 1º O valor de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período compreendido de abril a dezembro de 2021.

§ 2º O Convênio de que trata este artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2021


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 09/04/2021

As 16 horas e 44 minutos, entregue

Por Idaj Subscritor

Eu Altair Subscritor